

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 26 de abril de 2022

Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481/09"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2022; (iv) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (v) a fixação do número de membros do conselho de administração; (vi) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (vii) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; (viii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022; **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (ix) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Selected Participações S.A. (CNPJ 29.163.494/0001-07) ("Petix") pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); (x) o aumento de capital social e a emissão de novas ações da Companhia, em decorrência da incorporação de ações de emissão da Petix pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação ("Incorporação de Ações"), cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (xi) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Account Assessores S/S Ltda. (CNPJ 95.513.015/0002-03) para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido por ação da Petix a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (xii) o Laudo de Avaliação; (xiii) a Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (xiv) a alteração do art. 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia; (xv) a alteração do artigo 16 (d) (xviii) e a inclusão de novo inciso (xvii) ao referido artigo do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos incisos, para atualização das competências do Conselho de Administração relacionadas à emissão de títulos ou valores mobiliários de dívida (xvi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (xvii) a ratificação do valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício de 2021; (xviii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições suspensivas (ou renúncia a elas, conforme o caso) e da eficácia da Incorporação de Ações e do aumento de capital. Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão realizar o cadastro prévio no endereço eletrônico [https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=9DB8A45E47D9] e anexar os documentos listados abaixo (conforme aplicáveis), impreterivelmente, até o dia **24 de abril de 2022** (inclusive) ("**Cadastro Prévio**"). Após a realização do Cadastro Prévio o acionista ou seu representante, irá receber e-mail de confirmação de cadastro e deverá, através do link enviado para o e-mail informado, devendo anexar os documentos pertinentes, nos termos indicados abaixo. Notamos que, em se tratando de procurador, caberá à ele indicar cada acionista que irá representar. Caso aplicável, o acionista ou seu representante, deverá providenciar a complementação de documentos também até o dia **24 de abril de 2022** (inclusive). O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Verificada a regularidade do Cadastro Prévio, serão encaminhadas aos acionistas credenciados (ou seus respectivos procuradores, conforme o caso), os dados de acesso individuais, assim como as orientações para utilização da plataforma digital ("**Plataforma Digital**"), até 24 horas antes da Assembleia. Tais informações serão encaminhadas – exclusivamente – ao e-mail informado no cadastro. As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@petz.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro Prévio e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. Nos termos da ICVM 481/09, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, pra eventuais manifestações na Assembleia, incluindo para voto, os acionistas devem conectar-se à Plataforma Digital. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do Acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital, sendo de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação na Assembleia. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; (c) cópia simples do instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais; (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Ficam dispensadas, em relação aos documentos acima indicados, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando, nesse último caso, a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol estão dispensados inclusive da tradução livre. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/09 e a Instrução CVM 165/91, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04.11.2014). Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.petz.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. São Paulo, 26 de março de 2022.
Claudio Roberto Ely – Presidente do Conselho de Administração. (26, 28 e 29/03/2022)

